



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/FMS/2020

Dispensa nº 007/FMS/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 10.000 (DEZ MIL) COMPRIMIDOS DE IVERMECTINA 6MG, UTILIZADO PARA TRATAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**CONTRATADA:** Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, com sede na Rua Pedra Vermelha, nº 112, bairro Tabuleiro, no município de Camboriú/SC, CEP. 88.340-000, neste ato representado por Vanda Aparecida da Silva Daniel, inscrita no CPF nº 081.447.128-54.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA:** A fundamentação está contida no art. 4º, Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A aquisição deste medicamento visa atender as demandas atuais e sobrevindas, para combate a pandemia por Covid-19. A presente contratação se dará em caráter imediato, por meio de dispensa, até a conclusão do processo licitatório, dada a URGENTE necessidade da aquisição, uma vez que o Fundo Municipal de Saúde de São João Batista necessita realizar procedimentos para o combate e tratamento da doença.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras do Fundo Municipal de Saúde, conforme orçamentos anexos ao presente processo.

**PREÇO E PAGAMENTO:** O valor total devido à CONTRATADA é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da N.F.

↑ § Se



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

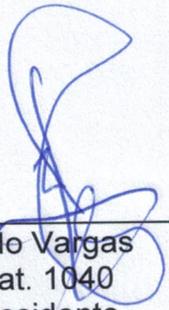
---

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue: (86) 3.3.90.30.09.00.00.00.00.00 – Recurso Federal.

**PRAZO CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme art. 4º-H, da Lei 13.979/2020.

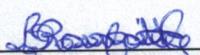
São João Batista, 22 de julho de 2020.

**Comissão Permanente de Licitação:**



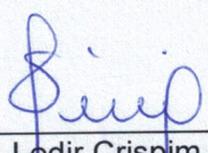
---

Rildo Vargas  
Mat. 1040  
Presidente



---

Daniel Rufatto  
Mat. 9498  
Secretário



---

Ledir Crispim Sardo  
Mat. 9780  
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº \_\_\_\_/FMS/\_\_\_\_

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, inscrito sob o CNPJ nº. 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de \_\_\_\_\_, designado(a) pelo Decreto Funcional \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e o \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (cargo), doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório \_\_\_\_/FMS/\_\_\_\_ – Dispensa \_\_\_\_/FMS/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 10.000 (DEZ MIL) COMPRIMIDOS DE IVERMECTINA 6MG, UTILIZADO PARA TRATAMENTO DA COVID-19, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, NA FORMA PREVISTA NO ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal que será emitida pela CONTRATADA.

*(Handwritten signatures)*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada pela servidora Aline Maria Paulista, Diretora de Vigilância em Saúde.

### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 4º-I, da Lei 13.979/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o exposto consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO**

13.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

*(Handwritten initials)*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome  
Empresa  
Contratada

Testemunhas:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*